



Companhia de Saneamento do Pará

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 010/2017-CPL - COSANPA.

PROCESSO: 053/2016.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2016-COSANPA.

OBJETO:

Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obras e Serviços, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos, para a Ampliação e melhoria do Sistema de Abastecimento de Água da cidade de **CASTANHAL**, Estado do Pará. Conforme Termo de Referência nº 07/2016-USOS. (Anexo I), e anexos, que são partes integrantes e indivisíveis deste instrumento convocatório.

Em atenção à **Solicitação** formulada pela empresa **CONSTRUTORA MELLO DE AZEVEDO S/A** através de email de 14 de fevereiro de 2017, a Comissão Permanente de Licitação – CPL esclarece em face das informações contidas no Memorando nº **015/USOS-2017, devidamente assinado pela Engenheira Janete Moreira Piauhy - Gestora da USOS - Diretoria de Expansão e Tecnologia - DET/COSANPA, registrando-se que tal documento foi recebido nesta CPL, no dia 17/01/2017, concernente aos itens que seguem:**

Questionamentos:

1) PERGUNTA:

Estão disponibilizadas no site da COSANPA, as seguintes “Notas de Esclarecimento”: 002/2017, 003/2017, 005/2017, 006/2017, 009/2017, 26-2016, 27-2016 e 28-2016. Favor informar se as “Notas de Esclarecimento” não possuem sequência numérica ou se ainda serão divulgadas demais “Notas de Esclarecimento”, complementando a sequência numérica.

RESPOSTA:

As Notas de Esclarecimento não são sequenciais e todas estão publicadas no site da COSANPA.

2) PERGUNTA:

Detectamos que as planilhas de quantidades e preços disponibilizadas no site da COSANPA, não estão corrigidas conforme as Notas de Esclarecimentos já disponibilizadas, como por exemplo, a “Nota de Esclarecimento Nº 006/2017-CPL – COSANPA”, orienta que o item 3.11.3 - Camada de brita p/ proteção da laje de cobertura, deverá ter o seu valor de R\$155,32, e não R\$279,28 como está na atual planilha da CEF I (resposta de número 3 da nota de esclarecimento), assim como os demais itens que deveriam ser corrigidos nas planilhas de quantidades e permanecem com os mesmos equívocos (ver respostas 4, 5, 7 da Nota de Esclarecimento nº 006/2017). Gentileza esclarecer se as planilhas serão revisadas considerando a correção dos valores dos serviços que necessitam de alteração, ou como proceder nesses casos.

RESPOSTA:

Nestes casos o procedimento é adotar os valores informados na Nota de Esclarecimento nº 06/2017-CPL. Será feita reprogramação em uma próxima etapa.



Companhia de Saneamento do Pará

3) PERGUNTA:

Mesmo caso ocorre com a “Nota de Esclarecimento Nº 009/2017-CPL –COSANPA”, cuja informação é que o item 3.11.8.3.3 da planilha “PAC I”, deveria ser suprimido, assim como informado na “Nota de Esclarecimento Nº 002/2017-CPL – COSANPA”, onde o item 3.11.8.3.2 da planilha “PAC I”, também deveria ser suprimido, porém, esses itens permanecem explícitos na planilha. Entendemos que as planilhas serão revisadas e disponibilizadas no site da COSANPA, para que todas as licitantes possam trabalhar com a mesma planilha base.

RESPOSTA:

Neste caso conforme a nota de esclarecimento o item será suprimido e a planilha será revisada em uma próxima etapa (reprogramação).

4) PERGUNTA:

Entendemos que as Composições de Preço os Unitários dos serviços, devem ser apresentadas somente pela empresa ganhadora dessa licitação, após o resultado final da concorrência. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA:

As composições devem ser apresentadas pela empresa vencedora.

Atenciosamente,

Belém (PA), 17 de fevereiro de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO